



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI Nº 08/2023

**Autoria:** Geraldo Guedes Rodrigues  
**Nº do Protocolo:** 35/2023  
**Protocolado em:** 17/04/2023 16h12

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. XX DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São José do Divino-MG, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Geraldo Guedes Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de Obras de mobilidade e drenagem, como construção e reforma de vias urbanas e vicinais, sinalização, calçamento, praças, montes, área de lazer,, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Divino-MG, 17 de março de 2023.





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(nos termos do Art.16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000)

Atendendo despacho do Prefeito Municipal de São José do Divino, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e o impacto orçamentário-financeiro conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000, vimos emitir nosso parecer que integrará ao Projeto de Lei encaminhado.

#### **DO OBJETO DA DESPESA:**

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Executivo do Município de São José do Divino a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do edital do BDMG MUNICIPIOS 2023/1 INFRA, destinado a obras de mobilidade e drenagem, como construção e reforma de vias urbanas e vicinais, sinalização, calçamentos, ciclovias, praças, pontes, viadutos, passarelas, trevos, rotatórias, abrigos de pontos de ônibus e áreas de lazer, observado a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

#### **IMPACTO FINANCEIRO**

A partir da assinatura do contrato da liberação dos recursos o pagamento será efetuado em parcelas mensais, que serão corrigidas, debitando em conta corrente a indicar pelo município, sendo:

- 1) Prazo: Até 72 meses, incluídos até 18 meses de carência;
- 2) Atualização Monetária: SELIC
- 3) Juros: 6,5% ao ano e, para municípios com IDH-M maior que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (maior que 0,668), ou os juros serão de 5,5% ao ano para municípios com IDH-M menor que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (Menor que 0,668).
- 4) Forma de pagamento: os juros poderão ser incorporados ao principal durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização.
- 5) Garantias: vinculação de receitas de transferências constitucionais de FPM e ICMS.





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Importante informar que todo o processo será analisado e autorizado pela Secretaria de Tesouro Nacional - STN.

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Para o exercício de 2023, caso seja aprovado pelos órgãos de controle, e formalizados os contratos, a dotação para execução do objeto firmado em contrato, será regulamentado por lei de abertura de crédito especial a ser encaminhado ao Legislativo.

Para amortização da dívida, será utilizada em 2023, caso seja aprovado pelos órgãos de controle, e formalizados os contratos a dotação orçamentária nº 002007.28.843.0013.2014.46907100 (Fonte 150000000000 - Ficha 102)

Nos termos da Lei 4.320/64, tomaremos como fonte de recurso o crédito na receita efetuado pelo BDMG, o excesso da arrecadação na fonte 190 - Operação de Crédito nas dotações já previstas, ratificadas pela inclusão como crédito especial a fonte prevista no projeto de lei de abertura de crédito especial.

Para o exercício de 2024 encaminharemos na lei orçamentária as dotações próprias para esta finalidade caso seja necessário.

O reconhecimento contábil desta operação será após assinatura do contrato Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

Os orçamentos vindouros consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à amortização e aos pagamentos dos encargos anuais.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverão estar acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a LDO e com o PPA. A despesa prevista no projeto de lei enquadra-se nas previsões orçamentárias, sendo a fonte de recurso a operação de crédito com o BDMG, e para amortização da dívida será utilizado as fonte de recursos das Transferências Constitucionais, Arrecadação Própria, portanto, não infringindo, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Complementar nº. 101/2000.

Trata-se de um projeto previsto no processo de planejamento governamental, sendo sua execução em parte no exercício de 2023, e que faremos constar sua execução nos exercícios vindouros o saldo remanescente.

São José do Divino/MG, 14 de abril de 2023.

**ADEILDO RODRIGUES COSTA**

Contador - CRC 64810

### DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que as despesas previstas no Projeto de Lei em estudo está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

São José do Divino/MG, 14 de abril de 2023.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

**Ofício** GPMSJD nº. 019/2023

**Encaminha** Projeto de Lei

**Mensagem** do Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para município de São José do Divino a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG (PROGRAMA BDMG INFRAESTRUTURA), operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



**Excelentíssimo Senhor Darley Pereira Coelho**

**Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São José do Divino.**

Através do presente ofício, faço o encaminhamento do presente Projeto de Lei que autoriza o Município de São José do Divino a contratar com o Banco De Desenvolvimento De Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia.

A mencionada contratação será destinada a obras de mobilidade e drenagem, como construção e reforma de vias urbanas e vicinais, sinalização, calçamentos, ciclovias, praças, pontes, viadutos, passarelas, trevos, rotatórias, abrigos de pontos de ônibus e áreas de lazer, observado a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Portanto, requer de Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei, para que surta seus legais efeitos, beneficiando o povo de São José do Divino e buscando sempre melhorias para o Município.

**Com base no art. 65, XXII da Lei Orgânica Municipal requer que essa matéria seja apreciada e em reunião extraordinária, tendo em vista o relevante interesse da Administração.**

Justificando o envio do mesmo, na oportunidade reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

---

Geraldo Guedes Rodrigues  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DO DIVINO - MG**

**APROVADO**

Documento aprovado em

**27/04/2023**

com **8 votos** favoráveis de **9  
presentes.**

\_\_\_\_\_  
Presidente

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **N85BK-E6MGJ-DUS4W-BIHQT-GN79Y** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: [contato@saojosedodivino.mg.gov.br](mailto:contato@saojosedodivino.mg.gov.br) - Site: [www.saojosedodivino.mg.gov.br](http://www.saojosedodivino.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
TERMO DE HABILITAÇÃO	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
EDITAL BDMG	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **N85BK-E6MGJ-DUS4W-BIHQT-GN79Y** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.







**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Nº 08/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 17/04/2023 14:10:34  
**Hash Interno:** s3wusgaki7hr5d16bvlNklbqjwxkaymfwezttbrf



**Chave de Verificação**

**N8SBK-E6MGJ-DUS4W-BIHQT-GN79Y**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
207.***.***-49	Geraldo Guedes Rodrigues	<b>Assinado</b> em 17/04/2023 14:10

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **N8SBK-E6MGJ-DUS4W-BIHQT-GN79Y** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

